

TERMO DE CONVÊNIO MPRJ N.º 004 /2020

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E A AGÊNCIA REGULADORA DE
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO PARA O INTERCÂMBIO DE
DADOS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE
PÚBLICO.**

PROC. ADM. MPRJ 2020.00044373

**RECEBIDO
PRESIDÊNCIA**

Em 12/02/2020.

Assinatura: *Gabriela Maria de Souza*
Assistente
RJ - 50001247

Assinatura / Rubrica

AGENERSA Protocolo
ID 0634
Data 12/02/2020
Horário 09:00
Rubrica *Marco A. Pinheiro*
Assessor - AGENERSA
ID Nº 5072340-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, autarquia estadual, com sede na Avenida Treze de Maio, n.º 23, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 02.316.981/0001-06, doravante denominada **AGENERSA**, neste ato representada por seu Presidente, **LUIGI EDUARDO TROISI**, celebram o presente convênio, que será regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente convênio a cooperação para o intercâmbio de dados e informações de interesse público e institucional, que possam ser úteis à atividade-fim dos partícipes, especialmente as informações constantes dos bancos de dados da **AGENERSA**, bem como do conjunto de plataformas MP em Mapas do **MPRJ**, em conformidade com anexo I (plano de trabalho), que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1- Os partícipes deverão designar os agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do presente convênio.

**RECEBIDO
PROTOCOLO**

EM, 12/02/2020

HORA: 09 h 00

PROTOCOLO AGENERSA

Roberto Ferreira

2.2- O **MPRJ** franqueará à **AGENERSA** o acesso aos dados constantes do conjunto de plataformas MP em Mapas, bem como treinamento e passagem de conhecimento, respeitando-se, os limites impostos pelo detentor da informação, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas aplicáveis à espécie.

2.2.1- Pelo presente instrumento, o **MPRJ** autoriza a **AGENERSA** a utilizar e divulgar os dados e informações do conjunto de plataformas MP em Mapas nas suas atividades, mediante a citação da fonte da informação, sendo vedada qualquer alteração no programa de computador.

2.3- Em contrapartida, a **AGENERSA** permitirá ao **MPRJ** o acesso aos dados e informações por ela produzidos que porventura sejam acordados pelos gestores do presente acordo, respeitando-se os limites impostos pelo detentor da informação, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as normas aplicáveis à espécie.

2.3.1- O **MPRJ** poderá utilizar e divulgar os dados e informações dos bancos de dados da **AGENERSA** nas suas atividades de pesquisa e diagnósticos, mediante a citação da fonte da informação, sendo vedada qualquer alteração nos arquivos e/ou no programa de computador da **AGENERSA**, bem como tais dados e informações poderão ser utilizados no exercício da atividade-fim do **MPRJ**.

2.4- A transferência de dados será realizada por meio de *webservices*, a serem providos pelo interessado ou pela criação de um drive de compartilhamento de arquivos entre os partícipes. Enquanto os *webservices* não estiverem em operação, os dados serão transmitidos por meio da remessa de arquivos georreferenciados em formato CSV (separado por vírgulas) ou arquivos compatíveis com a plataforma ArcGis.

2.5- Os dados repassados ou acessados serão produzidos e atualizados de acordo com a organização interna de cada partícipe, afastando-se, em qualquer hipótese, a obrigação de indenizar do cedente, pelos danos causados culposamente ao cessionário, em decorrência da produção, atualização ou divulgação da informação.

2.6- Os dados serão franqueados gratuitamente pelos partícipes, cabendo ao interessado providenciar, às suas expensas, a estrutura necessária para acessá-los ou recebê-los.

2.7- Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação de ambos os partícipes e as suas logomarcas, observado o disposto no art. 37, §1º, da CRFB.

2.8- Quando solicitados, os pactuantes prestarão orientação e apoio técnico recíproco, na esfera de suas atribuições, para execução do objeto deste convênio.

2.9- Ambos os partícipes deverão expedir orientações aos seus agentes sobre os procedimentos a serem adotados na execução deste convênio.

2.10- Cada partícipe deverá levar imediatamente ao conhecimento do outro ato ou fato que interfira no andamento das atividades deste convênio, para adoção das medidas cabíveis.

2.11- Os agentes e os materiais utilizados na execução deste acordo não perderão a sua vinculação com o órgão/entidade de origem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- O presente convênio não implicará no repasse de recursos financeiros entre os pactuantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO / RESILIÇÃO

5.1- Este convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, bem como poderá ser resiliado unilateralmente, por qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1- Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, ouvindo-se os responsáveis pela gestão deste convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1- O MPRJ será responsável pela publicação do presente convênio, em extrato, no seu Diário Oficial Eletrônico, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Para dirimir as questões decorrentes deste convênio, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.



JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



LUIGI EDUARDO TROISI

Presidente
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro



Testemunha

CPF n.º 136.589.457-42



Testemunha

CPF n.º 092.596.688-67

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ - e a Agência Reguladora de Energia e Saneamento - AGENERSA - com o fim de promover o intercâmbio de dados e informações de interesse público e institucional que possam ser úteis às atividades-fim dos partícipes, especialmente as informações constantes dos bancos de dados da AGENERSA, bem como dos dados constantes do conjunto de plataformas "MP em Mapas" do MPRJ.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

A parceria se justifica pela necessidade de estimular boas práticas na área da gestão do conhecimento e transparência pública, recursos indispensáveis à organização estratégica das instituições e à tomada de decisões, que não pode ser olvidado por órgãos e entidades que cuidam de relevantes interesses sociais.

3. META

Permitir o acesso contínuo aos bancos de dados especificados no Anexo II (cronograma de execução), com a possibilidade de utilização de seus dados e informações nas atividades de interesse público e social realizadas pelas instituições.

Caberão aos gestores do presente ajuste avaliar constantemente a sua execução, no intuito de alcançar a sua meta com eficiência.

4. DA EXECUÇÃO

Após a designação dos agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do acordo, eles deverão se comunicar para organizar a forma de entrega das informações e demais detalhes necessários ao cumprimento do objeto.

O MPRJ franqueará à AGENERSA o acesso aos dados constantes do conjunto de plataformas MP em Mapas, bem como treinamento e passagem de conhecimento, respeitando-se os limites impostos pelo detentor da informação, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas aplicáveis à espécie.

O MPRJ autoriza a AGENERSA a utilizar e divulgar os dados e informações do conjunto de plataformas MP em Mapas nas suas atividades, mediante a citação da fonte da informação, sendo vedada qualquer alteração nos arquivos e/ou no programa de computador.

Em contrapartida, a AGENERSA permitirá ao MPRJ o acesso aos dados e informações por ela produzidos que porventura sejam acordados pelos gestores do presente acordo, respeitando-se os limites impostos pelo detentor da informação, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as normas aplicáveis à espécie.

O MPRJ será autorizado a utilizar e divulgar os dados e informações dos bancos de dados da AGENERSA no exercício da sua atividade-fim e nas suas atividades de pesquisa e diagnósticos, mediante a citação da fonte da informação, sendo vedada qualquer alteração nos arquivos e/ou no programa de computador.

A transferência de dados será realizada por meio de *webservices*, a serem providos pelo interessado ou pela criação de um drive de compartilhamento de arquivos entre as partes. Enquanto os *webservices* não estiverem em operação, os dados serão transmitidos por meio da remessa de arquivos georreferenciados em formato CSV (separado por vírgulas) ou arquivos compatíveis com a plataforma ArcGis.

Os dados repassados ou acessados serão produzidos e atualizados de acordo com a organização interna de cada partícipe, afastando-se, em qualquer hipótese, a obrigação de indenizar do cedente, pelos danos causados culposamente ao cessionário, em decorrência da produção, atualização ou divulgação da informação.

Os dados serão franqueados gratuitamente pelos partícipes, cabendo ao interessado providenciar, às suas expensas, a estrutura necessária para acessá-los ou recebê-los.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do convênio será obrigatoriamente destacada a participação de ambos os partícipes e as suas logomarcas, observado o disposto no art. 37, §1º, da CRFB.

Quando solicitados, os pactuantes prestarão orientação e apoio técnico recíproco, na esfera de suas atribuições, para execução do objeto deste convênio.

Ambos os partícipes deverão expedir orientações aos seus agentes sobre os procedimentos a serem adotados na execução deste convênio.

Cada partícipe deverá levar imediatamente ao conhecimento do outro ato ou fato que interfira no andamento das atividades do convênio, para adoção das medidas cabíveis.

Os agentes e os materiais utilizados na execução do acordo não perderão a sua vinculação com o órgão/entidade de origem.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura do termo de convênio.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A parceria não prevê a transferência de recursos públicos entre os partícipes.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A parceria não prevê a transferência de recursos públicos entre os partícipes.

8. ÓRGÃO(S) GESTOR(ES)

Pelo MPRJ: A Coordenadoria de Análise, Diagnóstico e Geoprocessamento.

Pela AGENERSA: O órgão que vier a ser oportunamente indicado.

RESPONSÁVEL(VEIS) PELA ELABORAÇÃO: Coordenadoria de Análise, Diagnóstico e Geoprocessamento.

Anexo II - Cronograma de execução

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-22/007654/2019
Data 19.09.2019 Fls. 65
Rubrica Cy 5020247

Meta		Etapas	Especificação		Estruturação		Órgão Responsável		Meta	Início	Término
Modelagem, padronização e normatização	1	Reuniões com as equipes técnicas					AGENERSA/MPRJ e Concessionárias		100%	jan/20	jan/20
	2	Definir os servidores que atuarão como pontos focais					AGENERSA/MPRJ		100%	jan/20	jan/20
	3	Padronizar documentação					AGENERSA/MPRJ		100%	jan/20	fev/20
	4	Definir fluxo de troca de dados					AGENERSA/MPRJ e Concessionárias		100%	jan/20	fev/20
Carga de dados inicial	5	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/CAJ		100%	fev/20	fev/20
	6	Transferência de informações da Instalações relevantes (ETA/ETE/Elev./etc)					AGENERSA/CAJ		100%	fev/20	fev/20
	7	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/Prolagos		100%	fev/20	fev/20
	8	Transferência de informações da Instalações relevantes (ETA/ETE/Elev./etc)					AGENERSA/Prolagos		100%	fev/20	fev/20
	9	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/CEG		100%	fev/20	fev/20
	10	Transferência de informações da Instalações relevantes (REG/CITY GATE/ERM)					AGENERSA/CEG		100%	fev/20	fev/20
	11	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/CEG RIO		100%	fev/20	fev/20
	12	Transferência de informações da Instalações relevantes (REG/CITY GATE/ERM)					AGENERSA/CEG RIO		100%	fev/20	fev/20
	13	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/CEDAE		50%	fev/20	fev/20
	14	Transferência de informações da Instalações relevantes (ETA/ETE/Elev./etc)					AGENERSA/CEDAE		50%	fev/20	fev/20
Desenvolvimento de aplicações de carga e visualização	15	Desenvolvimento de aplicações de carga e visualização					MPRJ		100%	mar/20	abr/20
Treinamento e passagem de conhecimento	16	Treinamento de Pessoal - 12 técnicos					AGENERSA/MPRJ e Concessionárias		100%	abr/20	abr/20
	17	Ajustes na definição do fluxo de dados					AGENERSA/MPRJ		100%	mai/20	mai/20
	18	Rever a padronização da documentação e efetuar ajustes, se necessário					AGENERSA/MPRJ		100%	mai/20	mai/20
	19	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/CAJ		100%	jun/20	jun/20
Segunda carga de dados e início da operação	20	Transferência de informações da Instalações relevantes (ETA/ETE/Elev./etc)					AGENERSA/CAJ		100%	jun/20	jun/20
	21	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/Prolagos		100%	jun/20	jun/20
	22	Transferência de informações da Instalações relevantes (ETA/ETE/Elev./etc)					AGENERSA/Prolagos		100%	jun/20	jun/20
	23	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/CEG		100%	jun/20	jun/20
	24	Transferência de informações da Instalações relevantes (REG/CITY GATE/ERM)					AGENERSA/CEG		100%	jun/20	jun/20
	25	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/CEG RIO		100%	jun/20	jun/20
	26	Transferência de informações da Instalações relevantes (REG/CITY GATE/ERM)					AGENERSA/CEG RIO		100%	jun/20	jun/20
	27	Transferência de informações de geocadastro de rede					AGENERSA/CEDAE		50% (100% a partir de 2021)	jun/20	jun/20
	28	Transferência de informações da Instalações relevantes (ETA/ETE/Elev./etc)					AGENERSA/CEDAE		50% (100% a partir de 2021)	jun/20	jun/20
	29	manutenção dos sistemas e monitoramento da carga de dados					AGENERSA/MPRJ		100%	fev/20	jan/25

[Assinatura]